



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

APROVA O PLANO DE MANEJO DA “ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PEDRA ITAÚNA”, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.433, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, com espeque no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 27, § 1º, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 19, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do art. 14 do Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.433, de 23 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Pedra Itaúna, no município de Caratinga e dá providências”;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo da Unidade de Conservação APA “Pedra Itaúna” foi elaborado em consonância com as exigências técnicas previstas no processo de planejamento contínuo e nos citados atos normativos ambientais em vigor; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta pública, conforme art. 16 do Decreto Federal n.º 4.340/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Manejo da “Área de Proteção Ambiental Pedra Itaúna”, criada pela Lei Municipal n.º 2.433, de 23 de dezembro de 1997, com área de 516,00 ha (quinhentos e dezesseis hectares), localizada no município de Caratinga.

Parágrafo único: O conteúdo em forma descritiva de que trata do plano de manejo da APA “Pedra Itaúna”; ficará disponível para consulta pública nos seguintes locais:

I - sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga;

II - página eletrônica do Município de Caratinga no endereço: <<https://caratinga.mg.gov.br/>>.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 30 de janeiro de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal